

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 064/2022

PROCESSO Nº 016998/2022

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0500001.01.0035

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 232, de 13 de dezembro de 2021, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografía e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 Edital Contas Públicas 0 poderá ser lido obtido nos sítios oficias dο Portal de www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 22/12/2022.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 22/12/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	13:00 horas do dia 27/12/2022.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	14:00 horas do dia 27/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14:00 horas do dia 27/12/2022.

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico.www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

TEON CLUB TO SALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando

também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o

horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos de realização de

procedimentos de Hemodiálise à beira do leito (com implantação de cateter de duplo lúmen), destinado para atender os

pacientes renais agudos internados nos Setores de Uti, Urgencia, Emergência e Enfermarias do Hospital Geral de

Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico

provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou

pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de

Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para

imediato bloqueio de acesso.

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de

14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3 estejam sob falência; e
 - 7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8 declarar o vencedor;
 - 8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 10.3 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- 10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- 10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:
 - 10.7.1 Valor unitário e total do item:
 - 10.7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregão@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



lances.

- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira . . .

colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o

critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,

conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só

poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º,

da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.32.1 no pais;

11.32.2 por empresas brasileiras;

11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação.

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

empatadas.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

1800 CUD 1943

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com

o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a

proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o

disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em

primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da

proposta subseqüente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em

formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03

(três) dias úteis).

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 <u>Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.</u>

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL				ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituír a DRA ou a		
		DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante Passivo Circulante

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br http://www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Atestados (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou servicos semelhantes em especificações e quantidades com o objeto da presente contratação e que a mesma não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação de serviços médicos

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

1800 CION 1843

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

especializados de hemodiálise.

13.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF. na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos

dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal de Compras Públicas.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte

integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias,

respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos

Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

conforme art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo

estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e

suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA RREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

1800 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões)

pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da

intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as

razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do

procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas:** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde, em nome do proponente da licitação, conforme artigo 40 da Lei Estadual 6060/00 – Código de Saúde do Estado do Espírito Santo, com validade prevista em Lei, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina (responsável técnico e empresa), em conformidade com o Artigo 30, Inciso I da Lei 8.666/93.

20.2.2 A empresa vencedora deverá ser cadastrada no Ministério de Saúde junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde ou apresentar certificado de dispensa, não sendo possível CNES de outro estabelecimento.

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Prestar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

- 21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21. 10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 21.12 Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
- 21.13 Respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE, o regulamento interno do Corpo Clínico, o Manual de Condutas e os Protocolos Clínicos.
- 21.14 Realizar atendimento aos pacientes sem qualquer discriminação de idade, filiação partidária, etc.
- 21.15 Informar sobre alteração na participação societária da CONTRATADA, realizando a apresentação do contrato social e alterações.
- 21.16 Realizar a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e criminal.
- 21.17 Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem a interrupção dos serviços.
- 21.18 A contratada deverá possuir uma máquina de hemodiálise e uma de osmose reversa para tratamento da água, reservas, visando assegurar a continuidade do tratamento, caso ocorram problemas nos equipamentos.
- 21.19 A contratada deverá planejar conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação brasileira existente e às normas de segurança.
- 21.20 A CONTRATADA obriga-se a atender os pacientes indicados pela CONTRATANTE, prestando-lhes os serviços de

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



enfermagem com o fornecimento de equipamentos, materiais e medicamentos objeto deste Contrato.

21.21 Prestar os serviços de hemodiálise em obediência a todas as regras técnicas e padrões exigidos para os serviços executados, os quais a CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento.

21.22 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto do Contrato.

21.23 A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários à realização dos serviços de hemodiálise realizados no âmbito deste Contrato.

21.24 Manter seus profissionais de enfermagem uniformizados e devidamente identificados, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

21.25 Respeitar e cumprir, as leis, portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável a seus empregados.

21.26 Executar os serviços de enfermagem, conforme determinações do Conselho de Enfermagem.

21.27 Manter todos os profissionais que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE, com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).

21.28 A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, diretamente, aos profissionais a serviço do presente Contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.

21.29 Fornecer Máquina de Proporção para Diálise e Osmose Reversa Portátil para a realização das sessões de hemodiálise com implantação de cateter duplo lúmen, bem como todos os materiais de consumo necessários à realização dos exames, (filmes, materiais descartáveis, medicamentos, contrastes, mão de obra especializada, anestesistas, e outros);

21.30 Disponibilizar transporte, instalação e calibração dos equipamentos no local;

21.31 Disponibilizar Equipe Técnica com formação compatível com o objeto da licitação e o Médico Responsável com Residência Médica em Nefrologia, reconhecida pelo MEC e ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;

21.32 Realizar os procedimentos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação oficial do Setor competente do HGL;

21.33 Providenciar a prestação de serviços, quando da paralisação de equipamentos, seja por defeito ou manutenção, junto à outra prestadora do serviço, sem ônus para o HGL, no prazo máximo de 48 horas;

21.34 Responder pelos danos e prejuízos que causar ao HGL ou terceiros decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados, inclusive por seus funcionários;

21.35 Expedir ao final de cada período a Nota Fiscal/ Fatura devidamente visada pelo responsável, discriminado os serviços prestados, juntamente com uma planilha informando a data, hora, nome do paciente, exame a ser realizada, requisição original do exame feita pelo médico do HGL e Laudo Médico;

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- 21.36 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações;
- 21.37 Justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital;
- 21.38 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 21.39 Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade do Hospital, com atendimento diurno de 12 (doze) horas de 07h às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para pacientes renais agudos internados na UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do HGL:
- 21.40 Os telefones para contato de emergência deverão estar em perfeito funcionamento;
- 21.41 Ser cadastrada no Ministério da Saúde junto ao CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 21.42 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 21.43 Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- 21.44 É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.
- 21.45 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 21.46 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.47 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.48 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 21.49 Informar à Contratante, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- 21.50 Para a prestação dos serviços, o Contratado declara e garante:
 - 21.50.1 Possuir todo o conhecimento técnico necessário a prestação dos serviços;
 - 21.50.2 Que os serviços listados constam de seu objeto social;
 - 21.50.3 Possuir todas as licenças a autorizações necessárias para a realização das suas atividades e prestação dos serviços;
 - 21.50.4 Programa de manutenção da máquina de diálise e osmose.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço,

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: <u>pregão@linhares.es.gov.br</u> / <u>www.linhares.es.gov.br</u>



falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- 22.1.1 Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 22.1.2 Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:
- 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.01.10.302.0098.2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES
- 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA 115
- RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

24. DO CONTRATO

- 24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$. sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 27.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.
 - 27.1.1 O local de execução do serviço será nas dependências do HGL, no leito do paciente da UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E NAS ENFERMARIAS.
- 27.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 27.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 27.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

27.5 DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE

- 27.5.1 O objeto a ser contratado se refere à realização do procedimento de hemodiálise (sessão) "beira leito" com implantação de cateter Duplo Lúmen dos pacientes renais agudos internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares
- 27.5.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer materiais, insumos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, além dos equipamentos.
- 27.5.3O prazo máximo de atendimento após solicitação do procedimento é de 04 (quatro) horas.
- 27.5.4 O procedimento só poderá ser realizado após prescrição médica do profissional médico nefrologista indicado pelo HGL para essa função. Deverá ser realizado por técnico capacitado, conforme norma legal.
- 27.5.5 A quantidade de procedimentos contratados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 3 deste documento.
- 27.5.6 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal, acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos, com a 1ª via dos procedimentos realizados, e solicitações originais, devidamente autorizados.

27.6 DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 27.6.1 Os procedimentos serão realizados nas dependências do HGL, considerando a inviabilidade do transporte e remoção de pacientes críticos submetidos a cuidados intensivos, com a indicação de tratamento dialítico, até os serviços de diálise externos.
- 27.6.2 O Hospital Geral de Linhares HGL se encontra localizado à Rua Monsenhor Pedrinha, nº 800, Bairro Araçá Linhares - ES.

27.7 DAS RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

- 27.7.1 O Hospital contratante deverá fornecer os parâmetros e garantir a qualidade da água potável, segundo regulamentação específica;
- 27.7.2 O Hospital contratante deverá realizar as adaptações necessárias para a instalação dos equipamentos;
- 27.7.3 A contratada deverá realizar periodicamente as manutenções nos equipamentos que realizam a diálise e osmose da água;
- 27.7.4 A contratada deverá fornecer manual de controle de revisão dos equipamentos (programa de manutenção corretiva e preventiva).
- 27.8 A contratada deverá disponibilizar máquina de hemodiálise e o equipamento para a realização da osmose da água a ser utilizada que deverá ser nova e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas reguladoras da ANVISA, garantindo um serviço de qualidade.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



Definição de Equipamentos:

- 27.8.1 Osmose reversa portátil: equipamento de purificação da água utilizado para a hemodiálise à beira do leito ou domiciliar, com membrana de ultra filtração da água.
- 27.8.2 Máguina de hemodiálise: equipamento com as características descritas na RDC nº 154.
- 27.9 Definições dos procedimentos, realizados pela empresa vencedora:
 - 27.9.1 Hemodiálise à beira do leito: procedimento de hemodiálise em local previamente estabelecido e com as condições sanitárias exigidas para o procedimento.
 - 27.9.2 Hemodiálise prolongada ou estendida: procedimento de hemodiálise com duração de 8 a 12h.
- 27.10 Materiais, fornecidos pela empresa vencedora:
 - 27.10.1 Cateter para hemodiálise: cateter venoso de inserção central:
 - 27.10.2 Soluções correspondentes ao procedimento. (Solução ácida e alcalina)
 - 27.10.3 Todo material usado no tratamento hemodialitico; capilar de polissulfona, linha arterial com cata bolha, linha venosa, banho básico, banho ácido, isolador condutor de pressão, puresteril, heparina, soro fisiológico.
- 27.11 O cateter de duplo ou triplo lúmen sem cuff para hemodiálise deverá ser instalado pelo nefrologista ou profissional médico qualificado.
- 27.12 O fornecimento do item informado na alínea "a" deverá ocorrer após validação técnica da equipe de nefrologia do HGL.
- 27.13 Os testes da água serão de responsabilidade do HGL seguindo a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 154, de 15 de junho de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- 27.14 Recomendações operacionais relativas ao equipamento de hemodiálise e materiais:
 - 27.14.1 Não é permitido o reuso do capilar, cateteres e linhas.
 - 27.14.2 O descarte dos materiais, medicamentos, embalagens utilizadas nas sessões de hemodiálise, deverá seguir as normas vigentes, e de responsabilidade da empresa ganhadora.
 - 27.14.3 A máquina de hemodiálise e o tratamento d'água deverão seguir um protocolo de esterilização após cada procedimento, e de responsabilidade da empresa ganhadora
 - 27.14.4 Deverá ser estabelecido um protocolo de controle físico-químico e bacteriológico para os equipamentos.
 - 27.14.5 É obrigatória a utilização de tratamento de água por osmose reversa, acoplada a um filtro de carvão ativado (pré-osmose).
- 27.15 Recomendações do Procedimento:
 - 27.15.1 A indicação e escolha do método dialítico é uma atribuição exclusiva do médico nefrologista.
 - 27.15.2 O ato médico nefrológico consiste na elaboração de uma prescrição clara, assinada e carimbada.
 - 27.15.3 A supervisão ficará por conta do enfermeiro e deverá ser indicado pelo nefrologista
 - 27.15.4 É um ato exclusivo do nefrologista ou, em situações especiais, de um profissional médico treinado, a introdução do cateter de duplo lúmen para hemodiálise, cabendo ao enfermeiro a retirada e manutenção (curativo diário), conforme prevê a RESOLUÇÃO CFM nº 1.582/99).

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



27.15.5 O Nefrologista deve também orientar a equipe médica e de enfermagem quanto ao atendimento das intercorrências.

27.16 Sobre a Realização do Procedimento de Hemodiálise no HGL:

27.16.1 Diante do perfil de atendimento do HGL, não existe um número padrão de sessões de diálise realizadas,

ocorrendo grande variância entre os meses do ano.

27.16.2 O serviço de diálise do HGL se destina somente aos pacientes internos, que estão em fase de tratamento

agudo das patologias.

27.16.3 Qualquer procedimento de diálise, seja ele à beira leito ou não, sempre será indicado pelo médico

nefrologista do Hospital. Quando realizado à beira do leito deve ser monitorado por um técnico de enfermagem

exclusivo (por paciente) para esse fim, disponibilizado pelo serviço de diálise terceirizado.

27.16.4 As sessões deverão ser realizadas preferencialmente a beira-leito.

28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano,

contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo,

acumulado durante o período.

28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de

tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Contrato;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial; ;
- **D) Anexo IV** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- E) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F) Anexo VI** Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 13 de dezembro de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles Secretario Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos de realização de procedimentos de Hemodiálise à BEIRA DO LEITO (com Implantação de Cateter de Duplo Lúmen) para atender os pacientes renais agudos internados nos Setores de UTI, URGENCIA, EMERGENCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares um período de 12 meses com Clausula Rescisória, na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme termo de referência.

DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos de realização de procedimentos de Hemodiálise à BEIRA DO LEITO (com Implantação de Cateter de Duplo Lúmen) para atender os pacientes renais agudos internados nos Setores de UTI, URGENCIA, EMERGENCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares um período de 12 meses com Clausula Rescisória, na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme termo de referência.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 1618/2022

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	COD.	DESCRIÇÃO	
01	01	1.800	SESSÃO	0305010131	Sessões de Hemodiálise para pacientes Renais Agudos / Crônicos Agudizados sem tratamento Dialítico iniciado.	
	02	800	SERV	0418010064	Implante de Cateter de Duplo Lúmen para hemodiálise.	

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se Uma nova contratação se dá devido o contrato vigente nº 06/2019, processo 13252/2018, validade 01.02.2023 não ter saldo suficiente para atender esta unidade até o final do seu vencimento.

Considerando a PORTARIA Nº 099- R, DE 29 DE MAIO DE 2020 do Secretário de Saúde Do Estado do ES que dispõe sobre as condições para realização de hemodiálise a beira leito em unidades intra-hospitalares fora da unidade de diálise, por serviços de diálise móvel, próprios ou terceirizados;

Contratação de empresa para realização de Sessões de Hemodiálise com implantação de Cateter de Duplo Lúmen, para o período de 12 meses, com atendimento diurno de 12 horas, no horário de 07h ás 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para atender pacientes renais agudos internados nas UTI's, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, ENFERMARIAS do HGL- Hospital Geral de Linhares.

Faz-se necessária a Contratação tendo em vista que a Rede Pública Municipal não dispõe de serviços especializados de hemodiálise para pacientes renais agudo. Visto que a hemodiálise é um tratamento que consiste na remoção do líquido e substância tóxica do sangue como se fosse um rim artificial. É o processo de filtragem e depuração de substâncias indesejáveis do sangue como a creatinina e uréia.

Hemodiálise é uma terapia de substituição renal realizada em pacientes portadores de insuficiência renal crônica ou aguda, já que nesses casos o organismo não consegue eliminar tais substâncias devido à falência dos mecanismos excretores renais.

As máquinas de hemodiálise possuem vários sensores que tornam o procedimento seguro e eficaz. Os principais dispositivos presentes nas máquinas de diálise são: monitor de pressão, temperatura, condutividade de dialisato, volume de ultra filtração, detector de ar que permitem ao paciente tratamento indolor.

Através da hemodiálise, pessoas que possuem suas funções renais prejudicadas têm a oportunidade de manter uma vida próxima do normal, podendo praticar atividades físicas, trabalhar, viajar. Mesmo com os benefícios da hemodiálise, o paciente pode apresentar complicações como hipertensão arterial, anemia severa, descalcificação, desnutrição e hepatite, que podem ser tratadas e controladas a cada sessão nas unidades de saúde desta municipalidade.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

O valor estimado será com base no preço médio apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Manutenção das Atividades do HGL - Hospital Geral de Linhares

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 115 Fonte: 1211

As despesas poderão ser pagas com RECURSOS PRÓPRIOS, conta corrente 20.067.104 agencia 0124, Banestes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações nº 14.133/20221, que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas, informo que:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

O PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Município d Linhares.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

O local de execução do serviço será nas dependências do HGL, no leito do paciente da UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E NAS ENFERMARIAS.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL – Hospital Geral de Linhares	Fiscal: Edinalva Pereira Souza Cunha Suplente: Lucimar Conti

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haia a aceitabilidade do servico, cumprido o Contratado as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
- Respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE, o regulamento interno do Corpo Clínico, o Manual de 2. Condutas e os Protocolos Clínicos.
- Realizar atendimento aos pacientes sem qualquer discriminação de idade, filiação partidária, etc. 3.
- Informar sobre alteração na participação societária da CONTRATADA, realizando a apresentação do contrato 4. social e alterações.
- Realizar a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e criminal.
- 6. Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos servicos, sem ônus para a contratante e sem a interrupção dos servicos.
- A contratada deverá possuir uma máquina de hemodiálise e uma de osmose reversa para tratamento da áqua. reservas, visando assegurar a continuidade do tratamento, caso ocorram problemas nos equipamentos.
- A contratada deverá planejar conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação brasileira existente e às normas de segurança.
- A CONTRATADA obriga-se a atender os pacientes indicados pela CONTRATANTE, prestando-lhes os serviços de enfermagem com o fornecimento de equipamentos, materiais e medicamentos objeto deste Contrato.
- Prestar os serviços de hemodiálise em obediência a todas as regras técnicas e padrões exigidos para os servicos executados, os quais a CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento.
- 11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto do Contrato.
- 12.A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários à realização dos serviços de hemodiálise realizados no âmbito deste Contrato.
- 13.Manter seus profissionais de enfermagem uniformizados e devidamente identificados, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.
- 14.Respeitar e cumprir, as leis, portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável a seus empregados.
- 15. Executar os servicos de enfermagem, conforme determinações do Conselho de Enfermagem.
- 16. Manter todos os profissionais que prestam servicos nas dependências da CONTRATANTE, com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas do SCIH (Servico de Controle de Infecção Hospitalar).
- 17.A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, diretamente, aos profissionais a serviço do presente Contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.
- 18. Fornecer Máquina de Proporção para Diálise e Osmose Reversa Portátil para a realização das sessões de hemodiálise com implantação de cateter duplo lúmen, bem como todos os materiais de consumo necessários à realização dos exames, (filmes, materiais descartáveis, medicamentos, contrastes, mão de obra especializada, anestesistas, e outros):
- 19. Disponibilizar transporte, instalação e calibração dos equipamentos no local;
- 20. Disponibilizar Equipe Técnica com formação compatível com o objeto da licitação e o Médico Responsável com

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



Residência Médica em Nefrologia, reconhecida pelo MEC e ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;

- 21.Realizar os procedimentos **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contados a partir da solicitação oficial do Setor competente do HGL;
- 22. Providenciar a prestação de serviços, quando da paralisação de equipamentos, seja por defeito ou manutenção, junto à outra prestadora do serviço, sem ônus para o HGL, no prazo máximo de 48 horas;
- 23.Responder pelos danos e prejuízos que causar ao HGL ou terceiros decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados, inclusive por seus funcionários;
- 24. Expedir ao final de cada período a Nota Fiscal/ Fatura devidamente visada pelo responsável, discriminado os serviços prestados, juntamente com uma planilha informando a data, hora, nome do paciente, exame a ser realizada, requisição original do exame feita pelo médico do HGL e Laudo Médico;
- 25. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações;
- 26. Justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital;
- 27. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 28.Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade do Hospital, com atendimento diurno de 12 (doze) horas de 07h às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para pacientes renais agudos internados na UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do HGL:
- 29.Os telefones para contato de emergência deverão estar em perfeito funcionamento;
- 30. Ser cadastrada no Ministério da Saúde junto ao CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 31. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 32. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- 33.É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.
- 34. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 35. Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 36. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 37. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 38. Informar à Contratante, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de referência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE

a) O objeto a ser contratado se refere à realização do procedimento de hemodiálise (sessão) "beira leito" com Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



implantação de cateter Duplo Lúmen dos pacientes renais agudos internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares

- b) A empresa a ser contratada deverá fornecer materiais, insumos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, além dos equipamentos.
- c) O prazo máximo de atendimento após solicitação do procedimento é de 04 (quatro) horas.
- d) O procedimento só poderá ser realizado após prescrição médica do profissional médico nefrologista indicado pelo HGL para essa função. Deverá ser realizado por técnico capacitado, conforme norma legal.
- e) A quantidade de procedimentos contratados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 3 deste documento.
- f) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal, acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos, com a 1ª via dos procedimentos realizados, e solicitações originais, devidamente autorizados.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **a)** Os procedimentos serão realizados nas dependências do HGL, considerando a inviabilidade do transporte e remoção de pacientes críticos submetidos a cuidados intensivos, com a indicação de tratamento dialítico, até os serviços de diálise externos.
- b) O Hospital Geral de Linhares HGL se encontra localizado à Rua Monsenhor Pedrinha, n° 800, Bairro Araçá Linhares – ES.

DAS RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

- a)O Hospital contratante deverá fornecer os parâmetros e garantir a qualidade da água potável, segundo regulamentação específica;
- b)O Hospital contratante deverá realizar as adaptações necessárias para a instalação dos equipamentos;
- c)A contratada deverá realizar periodicamente as manutenções nos equipamentos que realizam a diálise e osmose da água;
- d)A contratada deverá fornecer manual de controle de revisão dos equipamentos (programa de manutenção corretiva e preventiva).

DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

A contratada deverá disponibilizar máquina de hemodiálise e o equipamento para a realização da osmose da água a ser utilizada que deverá ser nova e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas reguladoras da ANVISA, garantindo um serviço de qualidade.

Definição de Equipamentos:

- a) Osmose reversa portátil: equipamento de purificação da água utilizado para a hemodiálise à beira do leito ou domiciliar, com membrana de ultra filtração da água.
- Máquina de hemodiálise: equipamento com as características descritas na RDC nº 154.

Definições dos procedimentos, realizados pela empresa vencedora:

- a) Hemodiálise à beira do leito: procedimento de hemodiálise em local previamente estabelecido e com as condições sanitárias exigidas para o procedimento.
- b) Hemodiálise prolongada ou estendida: procedimento de hemodiálise com duração de 8 a 12h.

Materiais, fornecidos pela empresa vencedora:

- a) Cateter para hemodiálise: cateter venoso de inserção central;
- b) Soluções correspondentes ao procedimento, (Solução ácida e alcalina)
- c) Todo material usado no tratamento hemodialitico; capilar de polissulfona, linha arterial com cata bolha, linha venosa, banho básico, banho ácido, isolador condutor de pressão, puresteril, heparina, soro fisiológico.

O cateter de duplo ou triplo lúmen sem cuff para hemodiálise deverá ser instalado pelo nefrologista ou profissional médico qualificado.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



O fornecimento do item informado na alínea "a" deverá ocorrer após validação técnica da equipe de nefrologia do HGL.

Os testes da água serão de responsabilidade do HGL seguindo a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 154, de 15 de junho de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Recomendações operacionais relativas ao equipamento de hemodiálise e materiais:

- a) Não é permitido o reuso do capilar, cateteres e linhas.
- b) O descarte dos materiais, medicamentos, embalagens utilizadas nas sessões de hemodiálise, deverá seguir as normas vigentes, e de responsabilidade da empresa ganhadora.
- c) A máquina de hemodiálise e o tratamento d'água deverão seguir um protocolo de esterilização após cada procedimento, e de responsabilidade da empresa ganhadora
- d) Deverá ser estabelecido um protocolo de controle físico-químico e bacteriológico para os equipamentos.
- e) É obrigatória a utilização de tratamento de água por osmose reversa, acoplada a um filtro de carvão ativado (préosmose).

Recomendações do Procedimento:

- A indicação e escolha do método dialítico é uma atribuição exclusiva do médico nefrologista.
- b) O ato médico nefrológico consiste na elaboração de uma prescrição clara, assinada e carimbada.
- c) A supervisão ficará por conta do enfermeiro e deverá ser indicado pelo nefrologista
- d) É um ato exclusivo do nefrologista ou, em situações especiais, de um profissional médico treinado, a introdução do cateter de duplo lúmen para hemodiálise, cabendo ao enfermeiro a retirada e manutenção (curativo diário), conforme prevê a RESOLUÇÃO CFM nº 1.582/99).
- e) O Nefrologista deve também orientar a equipe médica e de enfermagem quanto ao atendimento das intercorrências.

Sobre a Realização do Procedimento de Hemodiálise no HGL:

- a) Diante do perfil de atendimento do HGL, não existe um número padrão de sessões de diálise realizadas, ocorrendo grande variância entre os meses do ano.
- b) O serviço de diálise do HGL se destina somente aos pacientes internos, que estão em fase de tratamento agudo das patologias.
- c) Qualquer procedimento de diálise, seja ele à beira leito ou não, sempre será indicado pelo médico nefrologista do Hospital. Quando realizado à beira do leito deve ser monitorado por um técnico de enfermagem exclusivo (por paciente) para esse fim, disponibilizado pelo serviço de diálise terceirizado.
- d) As sessões deverão ser realizadas preferencialmente a beira-leito.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou serviços semelhantes em especificações e quantidades com o objeto da presente contratação e que a mesma não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação de serviços médicos especializados de hemodiálise.
- a.1) O Atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O (S) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR DO CERTAME.

a) O licitante vencedor deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde, em nome do Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: <u>pregão@linhares.es.gov.br</u> / <u>www.linhares.es.gov.br</u>



proponente da licitação, conforme artigo 40 da Lei Estadual 6060/00 – Código de Saúde do Estado do Espírito Santo, com validade prevista em Lei, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina (responsável técnico e empresa), em conformidade com o Artigo 30, Inciso I da Lei 8.666/93. DEVERÁ (AO) SER (EM) APRESENTADO NO PRAZO MAXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME.

b) A empresa vencedora deverá ser cadastrada no Ministério de Saúde junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde ou apresentar certificado de dispensa, não sendo possível CNES de outro estabelecimento. DEVERÁ (AO) SER (EM) APRESENTADO NO PRAZO MAXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME.

Para a prestação dos serviços, o Contratado declara e garante:

- a) Possuir todo o conhecimento técnico necessário a prestação dos serviços;
- b) Que os serviços listados constam de seu objeto social;

Possuir todas as licenças a autorizações necessárias para a realização das suas atividades e prestação dos serviços;

c) Programa de manutenção da máquina de diálise e osmose

DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

JUSTIFICANDO QUE A ESCOLHA DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR SERÁ O QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO POR ITEM E QUE ATENDA EM TOTAL AS DECRIÇOES, QUALIDADES DO PRODUTO E EXIGENCIAS EDITALICIAS.

Linhares-ES. 19 de outubro de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretario Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Linhares – ES



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	COD.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	01	1.800	SESSÃO	030501 0131	Sessões de Hemodiálise para pacientes Renais Agudos / Crônicos Agudizados sem tratamento Dialítico iniciado.	1.004,93	1.808.874,00
	02	800	SERV	041801 0064	Implante de Cateter de Duplo Lúmen para hemodiálise.	504,46	403.568,00
TOTAL	L						2.212.442,00



PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº --/2022 ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO N° _____ / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº -----/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16998/2022.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa
jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no
C.N.P.J (MF) sob o nº Municipal de
, portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento
denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à
, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a)
, portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente
CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº/2022,
devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20, têm
entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e
suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos de realização de procedimentos de Hemodiálise à beira do leito (com implantação de cateter de duplo lúmen), destinado para atender os pacientes renais agudos internados nos Setores de Uti, Urgencia, Emergência e Enfermarias do Hospital Geral de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS N° ----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo** nº 16998/2022, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Prestar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizandoos juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 3.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

- 3.12 Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
- 3.13 Respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE, o regulamento interno do Corpo Clínico, o Manual de Condutas e os Protocolos Clínicos.
- 3.14 Realizar atendimento aos pacientes sem qualquer discriminação de idade, filiação partidária, etc.
- 3.15 Informar sobre alteração na participação societária da CONTRATADA, realizando a apresentação do contrato social e alterações.
- 3.16 Realizar a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e criminal.
- 3.17 Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem a interrupção dos serviços.
- 3.18 A contratada deverá possuir uma máquina de hemodiálise e uma de osmose reversa para tratamento da água, reservas, visando assegurar a continuidade do tratamento, caso ocorram problemas nos equipamentos.
- 3.19 A contratada deverá planejar conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação brasileira existente e às normas de segurança.
- 3.20 A CONTRATADA obriga-se a atender os pacientes indicados pela CONTRATANTE, prestando-lhes os serviços de enfermagem com o fornecimento de equipamentos, materiais e medicamentos objeto deste Contrato.
- 3.21 Prestar os serviços de hemodiálise em obediência a todas as regras técnicas e padrões exigidos para os serviços executados, os quais a CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento.
- 3.22 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto do Contrato.
- 3.23 A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários à realização dos serviços de hemodiálise realizados no âmbito deste Contrato.
- 3.24 Manter seus profissionais de enfermagem uniformizados e devidamente identificados, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.25 Respeitar e cumprir, as leis, portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável a seus empregados.
- 3.26 Executar os serviços de enfermagem, conforme determinações do Conselho de Enfermagem.
- 3.27 Manter todos os profissionais que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE, com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- 3.28 A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, diretamente, aos profissionais a serviço do presente Contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.
- 3.29 Fornecer Máquina de Proporção para Diálise e Osmose Reversa Portátil para a realização das sessões de hemodiálise com implantação de cateter duplo lúmen, bem como todos os materiais de consumo necessários à realização dos exames, (filmes, materiais descartáveis, medicamentos, contrastes, mão de obra especializada, anestesistas, e outros);
- 3.30 Disponibilizar transporte, instalação e calibração dos equipamentos no local;
- 3.31 Disponibilizar Equipe Técnica com formação compatível com o objeto da licitação e o Médico Responsável com Residência Médica em Nefrologia, reconhecida pelo MEC e ou Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;
- 3.32 Realizar os procedimentos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação oficial do Setor competente do HGL;
- 3.33 Providenciar a prestação de serviços, quando da paralisação de equipamentos, seja por defeito ou manutenção, junto à outra prestadora do serviço, sem ônus para o HGL, no prazo máximo de 48 horas;
- 3.34 Responder pelos danos e prejuízos que causar ao HGL ou terceiros decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados, inclusive por seus funcionários;
- 3.35 Expedir ao final de cada período a Nota Fiscal/ Fatura devidamente visada pelo responsável, discriminado os serviços prestados, juntamente com uma planilha informando a data, hora, nome do paciente, exame a ser realizada, requisição original do exame feita pelo médico do HGL e Laudo Médico;
- 3.36 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações;
- 3.37 Justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital;
- 3.38 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 3.39 Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade do Hospital, com atendimento diurno de 12 (doze) horas de 07h às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, exclusivo para pacientes renais agudos internados na UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do HGL:
- 3.40 Os telefones para contato de emergência deverão estar em perfeito funcionamento;
- 3.41 Ser cadastrada no Ministério da Saúde junto ao CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 3.42 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 3.43 Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;
- 3.44 É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou seu representante, por profissional empregado ou outrem, que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- 3.45 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 3.46 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.47 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.48 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 3.49 Informar à Contratante, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- 3.50 Para a prestação dos serviços, o Contratado declara e garante:
 - 3.50.1 Possuir todo o conhecimento técnico necessário a prestação dos serviços;
 - 3.50.2 Que os serviços listados constam de seu objeto social;
 - 3.50.3 Possuir todas as licenças a autorizações necessárias para a realização das suas atividades e prestação dos serviços;
 - 3.50.4 Programa de manutenção da máquina de diálise e osmose.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL – Hospital Geral de Linhares	Fiscal: Edinalva Pereira Souza Cunha Suplente: Lucimar Conti

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preç	o global do	fornecimento	é de R\$ _	(),co	nforme pro	oposta co	mercial de	e preços	unitários	da
contratada,	constante	da Planilha de	e Formação	de Preços	do termo	de referêr	ncia Edita	ıl, apresen	tada pela	a contrata	ıda,
anexada ad	presente c	ontrato.									

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022
Departamento de Licitações, Compras e



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano. contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2.075 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 115

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.
 - 8.1.1 O local de execução do serviço será nas dependências do HGL, no leito do paciente da UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E NAS ENFERMARIAS.
- 8.2 DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE
 - 8.2.1 O objeto a ser contratado se refere à realização do procedimento de hemodiálise (sessão) "beira leito" com implantação de cateter Duplo Lúmen dos pacientes renais agudos internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS do Hospital Geral de Linhares
 - 8.2.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer materiais, insumos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, além dos equipamentos.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- 8.2.3O prazo máximo de atendimento após solicitação do procedimento é de 04 (quatro) horas.
- 8.2.4 O procedimento só poderá ser realizado após prescrição médica do profissional médico nefrologista indicado pelo HGL para essa função. Deverá ser realizado por técnico capacitado, conforme norma legal.
- 8.2.5 A quantidade de procedimentos contratados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 3 deste documento.
- 8.2.6 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal, acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos, com a 1ª via dos procedimentos realizados, e solicitações originais, devidamente autorizados.

8.3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.3.1 Os procedimentos serão realizados nas dependências do HGL, considerando a inviabilidade do transporte e remoção de pacientes críticos submetidos a cuidados intensivos, com a indicação de tratamento dialítico, até os serviços de diálise externos.
- 8.3.2 O Hospital Geral de Linhares HGL se encontra localizado à Rua Monsenhor Pedrinha, n° 800, Bairro Araçá Linhares ES.

8.4 DAS RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.4.1 O Hospital contratante deverá fornecer os parâmetros e garantir a qualidade da água potável, segundo regulamentação específica;
- 8.4.2 O Hospital contratante deverá realizar as adaptações necessárias para a instalação dos equipamentos;
- 8.4.3 A contratada deverá realizar periodicamente as manutenções nos equipamentos que realizam a diálise e osmose da água;
- 8.4.4 A contratada deverá fornecer manual de controle de revisão dos equipamentos (programa de manutenção corretiva e preventiva).
- 8.5 A contratada deverá disponibilizar máquina de hemodiálise e o equipamento para a realização da osmose da água a ser utilizada que deverá ser nova e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas reguladoras da ANVISA, garantindo um serviço de qualidade.

Definição de Equipamentos:

- 8.5.1 Osmose reversa portátil: equipamento de purificação da água utilizado para a hemodiálise à beira do leito ou domiciliar, com membrana de ultra filtração da água.
- 8.5.2 Máquina de hemodiálise: equipamento com as características descritas na RDC nº 154.
- 8.6 Definições dos procedimentos, realizados pela empresa vencedora:
 - 8.6.1 Hemodiálise à beira do leito: procedimento de hemodiálise em local previamente estabelecido e com as condições sanitárias exigidas para o procedimento.
 - 8.6.2 Hemodiálise prolongada ou estendida: procedimento de hemodiálise com duração de 8 a 12h.
- 8.7 Materiais, fornecidos pela empresa vencedora:
 - 8.7.1 Cateter para hemodiálise: cateter venoso de inserção central;
 - 8.7.2 Soluções correspondentes ao procedimento. (Solução ácida e alcalina)

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



- 8.7.3 Todo material usado no tratamento hemodialitico; capilar de polissulfona, linha arterial com cata bolha, linha venosa, banho básico, banho ácido, isolador condutor de pressão, puresteril, heparina, soro fisiológico.
- 8.8 O cateter de duplo ou triplo lúmen sem cuff para hemodiálise deverá ser instalado pelo nefrologista ou profissional médico qualificado.
- 8.9 O fornecimento do item informado na alínea "a" deverá ocorrer após validação técnica da equipe de nefrologia do HGL.
- 8.10 Os testes da água serão de responsabilidade do HGL seguindo a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 154, de 15 de junho de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- 8.11 Recomendações operacionais relativas ao equipamento de hemodiálise e materiais:
 - 8.11.1 Não é permitido o reuso do capilar, cateteres e linhas.
 - 8.11.2 O descarte dos materiais, medicamentos, embalagens utilizadas nas sessões de hemodiálise, deverá seguir as normas vigentes, e de responsabilidade da empresa ganhadora.
 - 8.11.3 A máquina de hemodiálise e o tratamento d'água deverão seguir um protocolo de esterilização após cada procedimento, e de responsabilidade da empresa ganhadora
 - 8.11.4 Deverá ser estabelecido um protocolo de controle físico-químico e bacteriológico para os equipamentos.
 - 8.11.5 É obrigatória a utilização de tratamento de água por osmose reversa, acoplada a um filtro de carvão ativado (pré-osmose).
- 8.12 Recomendações do Procedimento:
 - 8.12.1 A indicação e escolha do método dialítico é uma atribuição exclusiva do médico nefrologista.
 - 8.12.2 O ato médico nefrológico consiste na elaboração de uma prescrição clara, assinada e carimbada.
 - 8.12.3 A supervisão ficará por conta do enfermeiro e deverá ser indicado pelo nefrologista
 - 8.12.4 É um ato exclusivo do nefrologista ou, em situações especiais, de um profissional médico treinado, a introdução do cateter de duplo lúmen para hemodiálise, cabendo ao enfermeiro a retirada e manutenção (curativo diário), conforme prevê a RESOLUÇÃO CFM nº 1.582/99).
 - 8.12.5 O Nefrologista deve também orientar a equipe médica e de enfermagem quanto ao atendimento das intercorrências.
- 8.13 Sobre a Realização do Procedimento de Hemodiálise no HGL:
 - 8.13.1 Diante do perfil de atendimento do HGL, não existe um número padrão de sessões de diálise realizadas, ocorrendo grande variância entre os meses do ano.
 - 8.13.2 O serviço de diálise do HGL se destina somente aos pacientes internos, que estão em fase de tratamento agudo das patologias.
 - 8.13.3 Qualquer procedimento de diálise, seja ele à beira leito ou não, sempre será indicado pelo médico nefrologista do Hospital. Quando realizado à beira do leito deve ser monitorado por um técnico de enfermagem exclusivo (por paciente) para esse fim, disponibilizado pelo serviço de diálise terceirizado.
 - 8.13.4 As sessões deverão ser realizadas preferencialmente a beira-leito.

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



8.14 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
 - 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas: e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano:
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 10.2.. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, de	de
	MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022



PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° ----/2022 ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
1.	1.						
2.	2.						
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS							

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado. Valor Total da proposta por extenso: Prazo de validade da proposta: DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefones: FAX: _____ E-mail: Nome do representante legal para assinatura do contrato: CPF: _____ Ident. _____ Domicilio e cargo na empresa Profissão:

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

Assinatura do Representante Legal



(sócio administrador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de parti	icipação na licitaçã	ão realizada na r	modalidade Pi	egão Eletrônico	FMS nº	/2022,	a(o)	(nome
<u>da Empresa),</u> Ir	nscrita no Cadastr	o Nacional de F	Pessoa Jurídi	ca - CNPJ sob	nº , sedia	ıda (o)	(Endereço	completo)
declara, sob as p	oenas da lei, que o	cumpre os requis	sitos estabele	cidos no artigo :	3º da Lei ⋅	Comple	mentar nº ′	123/2006 e
que essa Empres	sa está apta a usu	fruir do tratamen	to favorecido	estabelecido nos	artigos 4	2 ao 49	da referida	Lei.
Declara ainda a i	ntenção de usufru	ir, caso necessite	e, do prazo de	e regularização f	iscal previ	sto nos	artigos 43,	§ 1° da Le
Complementar n	° 123/06, estando	ciente de que	a não regula	rização da doc	umentaçã	o no pra	azo previst	o implicara
decadência do di	reito à contratação	o, sem prejuízo d	as sanções p	revistas no art. 8	1 da Lei 8	3.666/93		
Linhares,	_de		_de					



PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

				(nome	da	empresa),	CNPJ
N°		_,sediada	na		(en	dereço completo)), declara, sob
as pe	nas da lei,	que até	a presente	data inexisten	n fatos imped	litivos para sua	habilitação no
prese	nte processo	licitatóri	io, ciente da	obrigatoriedad	e de declarar	ocorrências poste	eriores.
			Linhares-ES,	de	de	2022	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa), inscrito no CNPJ n
	, por intermédio de seu repres	entante leç	al, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.6	66, de 21 de junho de 1993	, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de de	ezoito anos em trabalho noturr	no, perigos	o ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega m	nenor, a partir de quatorze ano	s, na cond	ção de aprendiz ().
	Linhares - ES,	de	de 2022
	(REP	RESENTA	NTE LEGAL)

Pregão Eletrônico FMS nº 064/2022 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC